Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

**GABINETE DO PREFEITO**

unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Agrestina, 28 de maio de 2014.

**Oficio GP nº. 0182/2014.**

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
30/05/14 nº 191

**Ref.** Lei Municipal.
**Assunto:** Encaminha Lei Municipal nº. 1.229 de 28 de maio de 2014.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.229 de 28 de maio de 2014, que **Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal, Autoriza a doação e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Thiago Lucena Nunes**
Prefeito Constitucional

Ilmo. Senhor
**José Pedro da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 30/05/14
Mª José M. Bezerra Dos Santos
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
2014/05/ 000657 Data: 30/05/2014
08-PROTOCOLO Hora: 07:59:07
Assunto....: 002-Oficio
Subassunto.: 002-Enviado
Requerente.: Prefeitura Municipal de Agrest
Documento..:



81 3744.1103
gabineteagrestina@gmail.com
Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 214
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55425-000

# LEI MUNICIPAL Nº. 1.229/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014.

***Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal, Autoriza a doação e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado, passando à categoria de bem dominical do Município de Agrestina, o terreno que mede 5,00m de frente e fundos por 14,50m do lado direito e 13,50m do lado esquerdo em cada flanco, cuja área superficial corresponde a 70,00 m², localizado na Avenida Idalino Henrique Ribeiro, loteamento Ipiranga, nesta cidade, e limita-se a frente com a Avenida Idalino Henrique Ribeiro; fundos e lado esquerdo com parte do lote 17 e lado direito com o lote 18, cujo terreno foi desmembrado do lote 17 quadra 19.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área discriminada no artigo anterior à Diocese de Caruaru, Paróquia de Santo Antonio, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.076.487/0013-83.

**Art. 3º** No imóvel doado fica obrigada a donatária a ampliação da Igreja no prazo de dois anos, prorrogáveis por igual período, atendendo às necessidades da comunidade local.

**Parágrafo único.** Expirado o prazo estabelecido sem a devida conclusão da obra, ou dando-se ao imóvel destinação diversa da prescrita neste artigo, o bem doado reverterá ao patrimônio do Município de Agrestina, independentemente de interpelação judicial e sem direito a indenização por quaisquer benfeitorias porventura iniciadas ou já edificadas.

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE - Recebido Em 30/05/2014 Mª José M. Pereira Sec. Administrativo Mat. 002

**Art. 4º** Obriga-se a donatária a providenciar a lavratura da escritura de transferência de propriedade, fazendo constar todos os ônus e encargos previstos nesta Lei e na Lei Orgânica Municipal, tão logo subscreva o termo de aceitação da presente doação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**
Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2014.

**THIAGO LUCENA NUNES**
Prefeito Constitucional

85 ANOS EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 1928 - 2013 Agrestina

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 30/05/14 às 17:40
Mª José M. Batista
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

# LEI MUNICIPAL Nº 1.229, DE 28 DE MAIO DE 2014

## PUBLICAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.229, DE 28 DE MAIO DE 2014,** que **Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal, Autoriza a doação e dá outras providências.**

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**
Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2014.

**Thiago Lucena Nunes**
Prefeito Constitucional

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 30/05/14
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE